



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

A aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social.

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Especificações dos objetos:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	263	KIT	003.003.160	CESTA BÁSICA TAMANHO GRANDE CONTEENDO: 01 Achocolatado em pó instantâneo de 370g a 400g - 02 PCT Arroz Branco Tipo 1 5kg - 01 PCT Açúcar Cristal 5kg - 01 Água sanitária 2 litros - 01 Bandeja de ovo c/30 - 01 PCT Biscoito salgado tipo cream cracker 330g a 345g - 01 PCT Biscoito tipo maisena 330g a 400g - 01 PCT Café Tradicional, Torrado E Moído Extra Forte, Pacote Contendo 500g - 01 Creme dental 180g - 01 Detergente líquido 500ml - 01 Farinha de Trigo Especial 1kg - 02 Feijão cariquinho tipo 1, 1kg - 01 Fubá de milho amarelo 1kg - 02 Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 1 litro - 07 gomos de LINGÜIÇA VERMELHA pacote (não necessita de	R\$ 560,00	R\$ 147.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

				geladeira) - 02 Pct carne seca embalada a vácuo 500g (não necessita de geladeira) - 02 Macarrão Parafuso 500g - 02 Molho de tomate 300g a 340g - 01 Óleo de soja refinado 900ml - 01 Papel higiênico pacote com 4 rolos de 60 metros - 01 Detergente em pó 800g - 02 Sabonete em barra de 85g a 90g - 01 PCT Sal refinado e iodado 1kg - 01 Frango inteiro, congelado, de qualidade, sem tempero, Embalado Individualmente Em Sacos Plásticos De Polietileno Atóxico Resistente Vedado, Com Aproximadamente 2 ½ A 3 Kg Por Frango, Com A Marca Do Fabricante Do Produto, Data De Fabricação/Lote/Validade E Registro Nos Órgãos De Inspeção Sanitária. a) deve ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C ou inferior; b) a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso; c) deverá ter aspecto, cheiro e sabor próprios; d) estar com ausência de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; e) deverá ser identificado com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente (SIF). Deve constar na embalagem quando entregue na quantidade solicitada: a data de fabricação e validade,		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

				procedência, informação nutricional - 01 Tempero completo sem pimenta e SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO (embalagem pote plástico de 300 a 450 gramas) - 01 Desinfetante 2 Litros - 01 Refrigerante tipo coca cola de 2L ou qualidade superior - 01 Desodorante Antitranspirante Roll On 50ML - 01 Pacote de absorvente com abas (8unidades)		
02	200	KIT	003.003.159	CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENA CONTENDO: 01 PCT Arroz Branco Tipo 1 5kg - 01 PCT Açúcar Cristal 5kg - 01 Água sanitária 2 litros - 01 bandeja de ovos c/30 unidades - 01 PCT Biscoito tipo maisena 330g a 400g - 01 PCT Café Tradicional, Torrado E Moído Extra Forte, Pacote Contendo 500g - 01 Creme dental 90g - 01 Detergente líquido 500ml - 01 pct Farinha de Trigo Especial 1kg - 01 pct Feijão cariouinha tipo 1 de 1kg - 01 pct Fubá de milho amarelo 1kg - 05 gomos LINGÜIÇA VERMELHA pacote com 5 GOMOS (não necessita de geladeira) - 01 pct Macarrão Parafuso sem ovos 500G - 01 Óleo de soja refinado 900ml - 01 molho de tomate embalagem c/ 340gr - 01 pct Papel Higiênico, pacote contendo 4 rolos com 60 metros cada - 01 Detergente em pó 800g - 01 Sabonete em barra de 85g a 90g com	R\$ 366,37	R\$ 73.274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

				fragrância para higiene corporal - 01 Sal refinado e iodado 1kg - 01 Frango inteiro, congelado, de qualidade, sem tempero, Embalado Individualmente Em Sacos Plásticos De Polietileno Atóxico Resistente Vedado, Com Aproximadamente 2 ½ A 3 Kg Por Frango, Com A Marca Do Fabricante Do Produto, Data De Fabricação/Lote/Validade E Registro Nos Órgãos De Inspeção Sanitária. a) deve ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C ou inferior; b) a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso; c) deverá ter aspecto, cheiro e sabor próprios; d) estar com ausência de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; e) deverá ser identificado com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente (SIF). Deve constar na embalagem quando entregue na quantidade solicitada: a data de fabricação e validade, procedência, informação nutricional - 01 Tempero completo sem pimenta e SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO (embalagem pote plástico de 300 a 450 gramas). Contendo data de fabricação e data de validade - 01 Desinfetante 2 Litros - 01 Refrigerante tipo		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

				coca cola ou qualidade superior - 01 Desodorante Antitranspirante Roll On 50ml		
Cota						
03	87	KIT	003.003.160	CESTA BÁSICA TAMANHO GRANDE CONTEENDO: 01 Achocolatado em pó instantâneo de 370g a 400g - 02 PCT Arroz Branco Tipo 1 5kg - 01 PCT Açúcar Cristal 5kg - 01 Água sanitária 2 litros - 01 Bandeja de ovo c/30 - 01 PCT Biscoito salgado tipo cream cracker 330g a 345g - 01 PCT Biscoito tipo maisena 330g a 400g - 01 PCT Café Tradicional, Torrado E Moído Extra Forte, Pacote Contendo 500g - 01 Creme dental 180g - 01 Detergente líquido 500ml - 01 Farinha de Trigo Especial 1kg - 02 Feijão cariquinho tipo 1, 1kg - 01 Fubá de milho amarelo 1kg - 02 Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 1 litro - 07 gomos de LINGÜIÇA VERMELHA pacote (não necessita de geladeira) - 02 Pct carne seca embalada a vácuo 500g (não necessita de geladeira) - 02 Macarrão Parafuso 500g - 02 Molho de tomate 300g a 340g - 01 Óleo de soja refinado 900ml - 01 Papel higiênico pacote com 4 rolos de 60 metros - 01 Detergente em pó 800g - 02 Sabonete em barra de 85g a 90g - 01 PCT Sal refinado e iodado 1kg - 01 Frango inteiro,	R\$ 560,00	R\$ 48.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

				congelado, de qualidade, sem tempero, Embalado Individualmente Em Sacos Plásticos De Polietileno Atóxico Resistente Vedado, Com Aproximadamente 2 ½ A 3 Kg Por Frango, Com A Marca Do Fabricante Do Produto, Data De Fabricação/Lote/Validade E Registro Nos Órgãos De Inspeção Sanitária. a) deve ser congelada e transportada à temperatura de – 18°C ou inferior; b) a percentagem de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso; c) deverá ter aspecto, cheiro e sabor próprios; d) estar com ausência de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; e) deverá ser identificado com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente (SIF). Deve constar na embalagem quando entregue na quantidade solicitada: a data de fabricação e validade, procedência, informação nutricional - 01 Tempero completo sem pimenta e SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO (embalagem pote plástico de 300 a 450 gramas) - 01 Desinfetante 2 Litros - 01 Refrigerante tipo coca cola de 2L ou qualidade superior - 01 Desodorante Antitranspirante Roll On 50ML - 01 Pacote de		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

				absorvente com abas (8unidades)		
--	--	--	--	------------------------------------	--	--

2.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A aquisição das cestas básicas, justifica face ao interesse público de atendimento ao preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que tange a garantia dos mínimos direitos sociais para as famílias em situação de pobreza, visando ainda, garantir que as famílias e indivíduos em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais, desempregados e pessoas constantes do CadÚnico tenham acesso à Cesta Básica e à alimentação, benefícios estes garantidos constitucionalmente. Vale ressaltar, que os benefícios eventuais, neste caso a cesta básica, configuram-se como direitos sociais. Tem caráter suplementar e provisório e são prestados no órgão gestor aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária. A justificativa do para a aquisição de cestas básicas pode ser baseada em lei municipal nº 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no interesse público.

A justificativa pode ser a seguinte: Atender a uma lei municipal que estabeleça a concessão de cestas básicas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; garantir o direito à alimentação adequada e saudável, previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS); atender a famílias em situação de necessidade, como desempregados, trabalhadores informais, pessoas do CadÚnico, entre outros.

A realização de processo licitatório para futura aquisição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social é uma medida justificável e necessária para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, uma vez que, é responsabilidade social do órgão, o apoio ao desenvolvimento integral, pelo combate à desigualdade social, pela ampliação do alcance dos programas assistenciais.

Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social, pode auxiliar essas famílias ao apoio ao desenvolvimento integral, através da alimentação adequada, que é essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e adolescentes.

Ao fornecer cestas básicas, a secretaria contribui para garantir que essas pessoas tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de desnutrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

e problemas relacionados à falta de alimentos em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.

Continuidade das Atividades e Projetos: A permanência do contrato original e a aprovação deste aditivo são cruciais para garantir que a Secretaria possa continuar suas atividades e projetos atuais em todos os setores. Qualquer interrupção no fornecimento de Cestas Básicas, tão essenciais, pode resultar em atrasos nos programas sociais, afetando a qualidade da vida daqueles que dependem dos serviços da Secretaria. Responsabilidade e Abrangência: A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social desempenha um papel importante no apoio à comunidade, abrangendo áreas essenciais, como assistência social, promoção da igualdade e inclusão social. A realização de contrato é fundamental para garantir que uma Secretaria possa atender de maneira eficiente e eficaz as suas atividades e projetos em todas essas áreas de atuação, demonstrando responsabilidade institucional e abrangência no atendimento às diversas necessidades da população. Em resumo, o contrato é crucial para garantir que a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Santa Mercedes possa continuar suas atividades de maneira eficaz, abrangente e responsável, atendendo às diversas necessidades nessa área de atuação. A manutenção deste contrato e a aprovação deste é essencial para cumprir a missão da Secretaria de melhorar o bem-estar da comunidade e garantir a continuidade dos serviços essenciais. A entrega de cestas básicas é uma medida direta para mitigar a fome e fornecer assistência às famílias em situação de extrema vulnerabilidade econômica. Essas famílias muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar alimentos adequados e nutritivos, e as cestas básicas podem suprir suas necessidades imediatas. Em períodos de crise econômica, desemprego ou emergências, como pandemias, desastres naturais ou outras situações adversas, as famílias carentes enfrentam dificuldades ainda maiores para prover suas necessidades básicas. A entrega de cestas básicas pela prefeitura é uma forma de oferecer apoio social emergencial nessas circunstâncias. Muitas famílias carentes não têm acesso regular a uma alimentação adequada e variada. As cestas básicas podem contribuir significativamente para melhorar a segurança alimentar dessas famílias, fornecendo itens essenciais. Esta entrega é uma forma de promover a inclusão social e reduzir as disparidades econômicas entre os diferentes segmentos da população. Essa iniciativa busca garantir que todas as famílias, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos recursos básicos para uma vida digna. Uma alimentação adequada é fundamental para a saúde e o bem-estar das famílias. As cestas básicas podem contribuir para melhorar a nutrição das famílias carentes, fornecendo alimentos essenciais e nutritivos que muitas vezes estão ausentes de suas dietas devido a restrições financeiras. Com a entrega de cestas básicas pela prefeitura demonstra um compromisso com a solidariedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

e a coesão social, incentivando a comunidade a se unir para apoiar aqueles que mais necessitam. Essa iniciativa promove valores de empatia, generosidade e cuidado mútuo dentro da sociedade. Concluindo, a entrega de cestas básicas pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes para famílias carentes é uma medida essencial para combater a fome, promover a inclusão social, garantir a segurança alimentar, melhorar a saúde e nutrição, e fortalecer os laços comunitários, conforme está disposto na Lei Municipal nº 005/13 de 8 de maio de 2013. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração municipal em garantir o bem-estar e a dignidade de todos os seus cidadãos, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos para compor cestas básicas, que devem ser embaladas em sacos plásticos no formato de kits de alimentos.

A compra de kit único de alimentos para Cesta Básica justifica-se pelos seguintes motivos:

- dispensa espaço físico para armazenagem dos alimentos individuais até o recebimento total dos itens para então proceder com a montagem dos mesmos.
- dispensa mão de obra do município para montagem dos kits.
- com a empresa que oferecer a melhor proposta no processo licitatório entregando a totalidade dos itens no formato kit, viabilizará um fluxo de entrega mais ágil, já que evitará incompatibilidade de entregas que podem ocorrer com diferentes fornecedores, o que acabaria dificultando o atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade que necessitam do benefício.
- permite um atendimento mais eficaz, podendo distribuir as cestas básicas assim que elas chegarem no local de destino.
- Evita inconsistência do padrão de qualidade. Além disso, caso exista alguma inconformidade na entrega, um único fornecedor agiliza o processo de comunicação e correção do problema.

4. Requisitos da contratação

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega dos objetos será na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

O prazo de entrega dos objetos da licitação é de 3 dias corridos contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição dos objetos da licitação.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A aquisição das cestas básicas, justifica face ao interesse público de atendimento ao preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que tange a garantia dos mínimos direitos sociais para as famílias em situação de pobreza, visando ainda, garantir que as famílias e indivíduos em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais, desempregados e pessoas constantes do CadÚnico tenham acesso à Cesta Básica e à alimentação, benefícios estes garantidos constitucionalmente. Vale ressaltar, que os benefícios eventuais, neste caso a cesta básica, configuram-se como direitos sociais. Tem caráter suplementar e provisório e são prestados no órgão gestor aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária.

A realização de processo licitatório para futura aquisição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social é uma medida justificável e necessária para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, uma vez que, é responsabilidade social do órgão, o apoio ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194

desenvolvimento integral, pelo combate à desigualdade social, pela ampliação do alcance dos programas assistenciais.

Ao fornecer cestas básicas, a secretaria contribui para garantir que essas pessoas tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de desnutrição e problemas relacionados à falta de alimentos em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.

Continuidade das Atividades e Projetos: A permanência do contrato original e a aprovação deste aditivo são cruciais para garantir que a Secretaria possa continuar suas atividades e projetos atuais em todos os setores. Qualquer interrupção no fornecimento de Cestas Básicas, tão essenciais, pode resultar em atrasos nos programas sociais, afetando a qualidade da vida daqueles que dependem dos serviços da Secretaria.

Responsabilidade e Abrangência: A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social desempenha um papel importante no apoio à comunidade, abrangendo áreas essenciais, como assistência social, promoção da igualdade e inclusão social. A realização de contrato é fundamental para garantir que uma Secretaria possa atender de maneira eficiente e eficaz as suas atividades e projetos em todas essas áreas de atuação, demonstrando responsabilidade institucional e abrangência no atendimento às diversas necessidades da população.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA MANOEL CORDEIRO FILHO, Nº 1086
CENTRO – CEP: 17940-000
FONE/FAX (0xx18) 3875- 1194**

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)

O valor estimado total da contratação é de R\$ 269.274,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais).

10. Adequação orçamentária

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2025, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária 02 09 01/

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Funcional Programática: 3.3.90.32.00/ Fichas: 168 e 169.

Funcional Programática: 3.3.90.48.00/ Fichas: 173.

Santa Mercedes/SP, 14 de janeiro de 2025.

**Tamara Balieira dos Santos Molon
Secretaria Municipal de Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 16 de janeiro de 2025.

DE: Assistência Social

PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização O fornecimento de Cestas Básicas em atendimento das demandas de benefícios eventuais é destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social do município. A aquisição de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social do Município de Santa Mercedes/SP.

Valor Estimado: R\$ 269.274,00 (duzentos sessenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais).

Justificativa A aquisição das cestas básicas, justifica face ao interesse público de atendimento ao preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que tange a garantia dos mínimos direitos sociais para as famílias em situação de pobreza, visando ainda, garantir que as famílias e indivíduos em vulnerabilidade ou risco social, trabalhadores informais, desempregados e pessoas constantes do CadÚnico tenham acesso à Cesta Básica e à alimentação, benefícios estes garantidos constitucionalmente. Vale ressaltar, que os benefícios eventuais, neste caso a cesta básica, configuram-se como direitos sociais. Tem caráter suplementar e provisório e são prestados no órgão gestor aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária. A justificativa do para a aquisição de cestas básicas pode ser baseada em lei municipal nº 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no interesse público.

A justificativa pode ser a seguinte: Atender a uma lei municipal que estabeleça a concessão de cestas básicas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; garantir o direito à alimentação adequada e saudável, previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS); atender a famílias em situação de necessidade, como desempregados, trabalhadores informais, pessoas do CadÚnico, entre outros.

A realização de processo licitatório para futura aquisição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social é uma medida justificável e necessária para apoiar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

famílias em situação de vulnerabilidade, uma vez que, é responsabilidade social do órgão, o apoio ao desenvolvimento integral, pelo combate à desigualdade social, pela ampliação do alcance dos programas assistenciais.

Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social, pode auxiliar essas famílias ao apoio ao desenvolvimento integral, através da alimentação adequada, que é essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e adolescentes.

Ao fornecer cestas básicas, a secretaria contribui para garantir que essas pessoas tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de desnutrição e problemas relacionados à falta de alimentos em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.

Continuidade das Atividades e Projetos: A permanência do contrato original e a aprovação deste aditivo são cruciais para garantir que a Secretaria possa continuar suas atividades e projetos atuais em todos os setores. Qualquer interrupção no fornecimento de Cestas Básicas, tão essenciais, pode resultar em atrasos nos programas sociais, afetando a qualidade da vida daqueles que dependem dos serviços da Secretaria. Responsabilidade e Abrangência: A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social desempenha um papel importante no apoio à comunidade, abrangendo áreas essenciais, como assistência social, promoção da igualdade e inclusão social. A realização de contrato é fundamental para garantir que uma Secretaria possa atender de maneira eficiente e eficaz as suas atividades e projetos em todas essas áreas de atuação, demonstrando responsabilidade institucional e abrangência no atendimento às diversas necessidades da população. Em resumo, o contrato é crucial para garantir que a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Santa Mercedes possa continuar suas atividades de maneira eficaz, abrangente e responsável, atendendo às diversas necessidades nessa a área de atuação. A manutenção deste contrato e a aprovação deste é essencial para cumprir a missão da Secretaria de melhorar o bem-estar da comunidade e garantir a continuidade dos serviços essenciais. A entrega de cestas básicas é uma medida direta para mitigar a fome e fornecer assistência às famílias em situação de extrema vulnerabilidade econômica. Essas famílias muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar alimentos adequados e nutritivos, e as cestas básicas podem suprir suas necessidades imediatas. Em períodos de crise econômica, desemprego ou emergências, como pandemias, desastres naturais ou outras situações adversas, as famílias carentes enfrentam dificuldades ainda maiores para prover suas necessidades básicas. A entrega de cestas básicas pela prefeitura é uma forma de oferecer apoio social emergencial nessas circunstâncias. Muitas famílias carentes não têm acesso regular a uma alimentação adequada e variada. As cestas básicas podem contribuir significativamente para melhorar a segurança alimentar dessas famílias, fornecendo itens essenciais. Esta entrega é uma forma de promover a inclusão social e reduzir as disparidades econômicas entre os diferentes segmentos da população. Essa iniciativa busca garantir que todas as famílias, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos recursos básicos para uma vida digna. Uma alimentação adequada é fundamental para a saúde e o bem-estar das famílias. As cestas básicas podem contribuir para melhorar a nutrição das famílias carentes, fornecendo alimentos essenciais e nutritivos que muitas vezes estão ausentes de suas dietas devido a restrições financeiras. Com a entrega de cestas básicas pela prefeitura demonstra um compromisso com a solidariedade e a coesão social, incentivando a comunidade a se unir para apoiar aqueles que mais necessitam. Essa iniciativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

promove valores de empatia, generosidade e cuidado mútuo dentro da sociedade. Concluindo, a entrega de cestas básicas pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes para famílias carentes é uma medida essencial para combater a fome, promover a inclusão social, garantir a segurança alimentar, melhorar a saúde e nutrição, e fortalecer os laços comunitários, conforme está disposto na Lei Municipal nº 005/13 de 8 de maio de 2013. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração municipal em garantir o bem-estar e a dignidade de todos os seus cidadãos, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES****PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406****CNPJ : 44.919.066/0001-55****Página 1 de 1****QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
04259/24	05/11/2024	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA "G" E "P" PARA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
25/11/2024	08/01/2025	BENEFICIOS EVENTUAIS - DIVISÃO DE ASSIS	TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.003.160	CESTA BÁSICA TAMANHO GRANDE		UND	350
PROPOSTENTES					
	CODIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
	9741	MERCADO CORSINO LTDA		559,36	195.776,00
	7856	VALDEMIR PESSOA EPP		560,00	196.000,00
	10655	48.723.202 JULIANO FERREIRA DE SOUZA		592,35	207.322,50
PROPOSTENTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
9741	MERCADO CORSINO LTDA			559,36	195.776,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				570,57	199.699,50

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
2	003.003.159	CESTA BÁSICA TAMANHO PEQUENO			UND	200
PROPOSTENTES						
	CODIGO	NOME			VLR UNIT.	TOTAL
	7856	VALDEMIR PESSOA EPP			300,00	60.000,00
	9741	MERCADO CORSINO LTDA			366,37	73.274,00
	10655	48.723.202 JULIANO FERREIRA DE SOUZA			387,30	77.460,00
PROPOSTENTE VENCEDOR					VLR UNIT.	TOTAL
7856	VALDEMIR PESSOA EPP				300,00	60.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM					351,22	70.244,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	26.832.037/0001-70	256.000,00
9093	SUPERMERCADO MIRANDELA LTDA	69.352.185/0001-08	0,00
9107	SUPERMERCADO BEIRA RIO PANORAMA LTDA	08.608.892/0001-10	0,00
9690	MERCADO SUPER-BOM LTDA	04.635.425/0001-28	0,00
9741	MERCADO CORSINO LTDA	55.396.634/0001-05	269.050,00
10655	48.723.202 JULIANO FERREIRA DE SOUZA	48.723.202/0001-98	284.782,50

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
7856	VALDEMIR PESSOA EPP	60.000,00
9741	MERCADO CORSINO LTDA	195.776,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		255.776,00

Aprovado por:

Digitador (a)
JUCIMARA ZOCATELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55
Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”
www.santamercedes.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Do objeto “A aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social.”.

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, foram efetuadas cotações no mercado da nossa região, levando em consideração a logística e prazos de previstos no Termo de Referência.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

A escolha do fornecedor será em conformidade com o Decreto N.º 081/2023 de 06 de novembro de 2023, em virtude do princípio da eficiência que visa tornar as contratações públicas mais célebres e transparentes, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto.

Em conformidade ao art. 3º, onde especifica o princípio a transparência e da concorrência:

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 8 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas dos interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, mediante processo de dispensa eletrônica.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55
Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”
www.santamercedes.sp.gov.br

§ 3º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes.

Santa Mercedes 21 de janeiro de 2025

TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 16 de janeiro de 2025.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a aquisição de A aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social. no valor estimado de **R\$ 269.274,00 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais)**, conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,


Daiane do Nascimento Idalgo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



87 4259

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

INFORMAÇÃO

Recurso Orçamentário

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria da Assistência Social

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.32.00 (Fichas 168 e 169)

Funcional Programática: 3.3.90.48.00 (Ficha 173)

Valor: R\$ 269.274,00

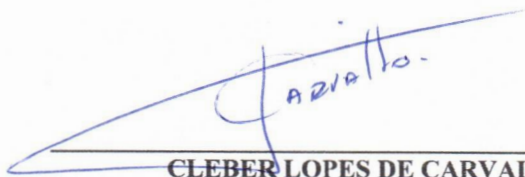
☒ (X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

☐ () não existe saldo de Dotação orçamentária.

Finalidade: Autorização para Abertura de Processo Licitatório para Aquisição Parcelada de Cestas Básicas, no exercício de 2025, com Recursos Próprios e de Convênios.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 16 de janeiro de 2025.



CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Partindo-se do montante relativo à Autorização para Abertura de Processo Licitatório para Aquisição Parcelada de Cestas Básicas, no exercício de 2025, com Recursos Próprios e de Convênios, conforme informado no Ofício de 16/01/2025, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	Especificações	2025
A	Superávit/Déficit Financeiro (*)	-0 -
B	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	30.590.478,45
C	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	30.590.478,45
D	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	269.274,00
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	0,88%
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	0,88%

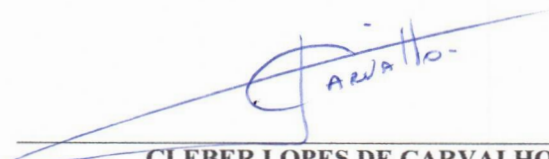
Memórias de Cálculo:

- **Superávit/Déficit Financeiro:** entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- **Receita Orçamentária Esperada:** Para o exercício de 2025 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA e no exercício de 2025 estimamos uma oscilação inflacionária de 5%. Alterações percentuais estas que constituem a meta de índice oficial inflacionário do Governo Federal – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

- **Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal:** valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para os exercício de 2025 os montantes respectivos apresentado no Ofício de 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 16 de janeiro de 2025.



CLEBER LOPES DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2025

Emissão: 16/01/2025

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 168

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2050.0000 3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Orçamentário : R\$ 235.000,00

DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2025

Emissão : 16/01/2025

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 169

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2050.0000 3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo Orçamentário : R\$ 18.046,81

DEZOITO MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2025

Emissão: 16/01/2025

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 173

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0025.2050.0000 3.3.90.48.00

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Saldo Orçamentário : R\$ 70.000,00

SETENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA N.º 023/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 2.º - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

Art. 3.º - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros
- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo
- Eric Jose Polidoro
- Jucimara Zocateli
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro
- Luciana Ossada Silvério
- Tatiane Soares Santos
- Thais Regina da Silva
- Tamara Balieira do Santos Molon
- Rui André Domingos da Silva

Art. 4.º - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

Parágrafo único - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Art. 5º - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

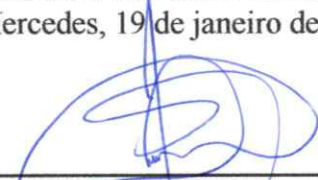
I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 287 de 29 de DEZEMBRO de 2023 e as demais disposições em contrário.

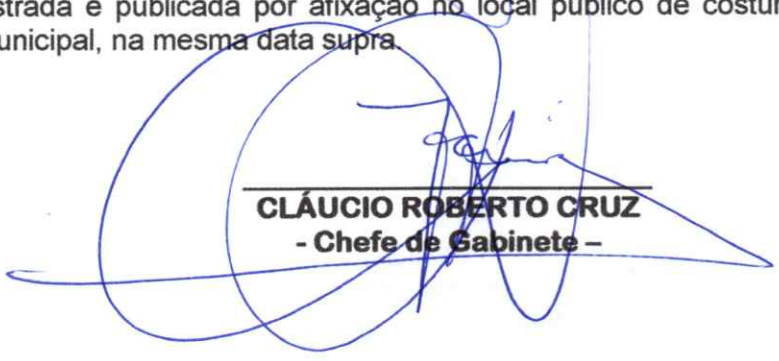
Art. 7.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 19 de janeiro de 2024.



VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.



CLÁUDIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PORTARIA Nº 020/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO A aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Designar Gestor dos Contratos, Fiscal dos Contratos, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de A aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social., referente ao Processo nº 007/2024, com a seguinte composição:

a) Nome da servidora **Aparecida Soares Balieira dos Santos**, Assistente Social, RG 26.810.025-1 e CPF 274.960.728-00 – Gestora do Contrato.

b) Nome da servidora **Mateus Martins Ribeiro dos Santos, Serviços Gerais, RG 52.119.415-5 e CPF 454.925.725-81**– Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santa Mercedes, 21 de janeiro de 2025.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

CLÁUCIO ROBERTO CRUZ
- Chefe de Gabinete –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto do Pregão Eletrônica nº 003/2025, Processo nº 007/2025, para a aquisição de a aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social. A aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social, conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analizando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa
Variação de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023.

Santa Mercedes/SP, 14 de janeiro de 2025.

Tamara Balieira dos Santos Molon
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Licitação: **007/25**

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 003/2025

Tipo: Menor Preço Unitário

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de dotação orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

Santa Mercedes-SP, 21 de janeiro de 2025

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da fase preparatória de licitação para aquisição de A aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social. para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

Referência: Processo Licitatório nº 007/2025

I. RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP pretende realizar licitação para a aquisição de A aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social. Este parecer jurídico visa analisar a conformidade dos documentos e procedimentos da fase preparatória da licitação com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Fase preparatória da licitação (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A fase preparatória da licitação compreende a definição do objeto, a justificativa da contratação e a elaboração dos estudos técnicos preliminares, além da estimativa de preços e do termo de referência. A análise documental demonstra que todos esses elementos foram devidamente elaborados e apresentados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

Estimativa de preços (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços foi realizada de acordo com os métodos permitidos pela legislação, utilizando pesquisa de mercado, além de consultas a portais oficiais de preços e tabelas de preços públicos. O valor estimado para a aquisição está em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação.

Estudo técnico preliminar (Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base nas necessidades específicas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP. O ETP inclui a descrição detalhada do objeto, a justificativa da necessidade da contratação, os requisitos de desempenho e qualidade dos itens, e as alternativas de solução.

Termo de referência (Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O Termo de Referência, documento fundamental para a instrução do processo licitatório, foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, contemplando a descrição do objeto, especificações técnicas, quantidades, cronograma de entrega, critérios de aceitabilidade e condições de pagamento. A análise indica que o Termo de Referência está bem estruturado e atende aos requisitos previstos na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000
FONE (0XX18) 3875-1231
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Edital (Art. 25 da Lei nº 14.133/2021)

O Edital de licitação foi minuciosamente examinado e contém todas as informações necessárias, incluindo a definição do objeto, as condições de participação, a forma de apresentação das propostas, os critérios de julgamento, as condições contratuais e os prazos. O Edital está em conformidade com os princípios da publicidade, competitividade, e igualdade de condições para todos os participantes.

Minuta do contrato (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

A minuta do contrato, elaborada conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, contempla todas as cláusulas obrigatórias, incluindo as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, as condições de pagamento, as responsabilidades das partes, e as garantias contratuais. A minuta está adequada e proporciona segurança jurídica para a Administração Pública.

III. CONCLUSÃO

Após análise detalhada da fase preparatória da licitação para a aquisição de A aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 005/13 de 8 de maio de 2013 que dispõe sobre concessão de Auxílio e Benefício de caráter Eventual e Circunstancial no âmbito Municipal da Política de Assistência Social. para a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, conclui-se que todos os requisitos legais foram observados. Os documentos apresentados (Estimativa de Preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Minuta do Contrato) estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, permitindo a continuidade do processo licitatório.

Recomenda-se, portanto, a publicação do extrato de edital, conforme os trâmites legais, para dar prosseguimento ao certame.

Santa Mercedes/SP 14 de janeiro de 2025.

MARCELO COCATO STELUTI

Procurador Jurídico Municipal

OAB/SP 463.682